



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR  
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

**MEMORANDO**

Exmo. Senhor  
Edimar de Freitas Alboneti  
Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a autorização para a abertura de processo de inexigibilidade nos termos da Lei nº 14.133/21, para contratação da dupla Marlon e Raphael que irá se apresentar no dia 06 de agosto de 2023, na festa do frango.

O presente pedido fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência elaborados pela equipe de planejamento, que identificaram a necessidade da contratação

Assim, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para a abertura do referido processo, a fim de dar prosseguimento às etapas necessárias à contratação dos objetos desta solicitação.

Aguardamos a apreciação e aprovação de Vossa Excelência para que possamos dar continuidade às ações pertinentes a este processo.

Atenciosamente,

---

Rodrigo Aguiar  
Secretaria de Cultura e Esporte

Barra do Jacaré, 12 de junho 2023.



039

# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

## ESTADO DO PARANÁ

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

#### PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

##### 1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
Responsável pela demanda	RODRIGO AGUIAR

##### 2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge da necessidade de atender as festividades da 1ª festa do frango que será realizado nos dias 04, 05 e 06 de agosto de 2023.

show em praça pública com toda estrutura de som, iluminação, cenário, Paineis de Led, na festividade da festa do frango que acontecerá no dia 06 de agosto de 2023, com horário para se apresentar, iniciando as 18:00 horas e terminando as 22:00 horas

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	show em praça pública com toda estrutura de som, iluminação, cenário, Paineis de Led, na festividade da festa do frango que acontecerá no dia 06 de agosto de 2023, com horário para se apresentar iniciando as 18:00 horas e terminando as 22:00 horas	Unidade	01
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré  
Protocolado sob o nº 275  
Em 24/10/2023





# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

## ESTADO DO PARANÁ

0469

### 3. JUSTIFICATIVA

"A presente contratação é justificada pela necessidade de atender as festividades da 1º festa do frango de Barra do Jacaré 2023, que será realizado nos dias 04, 05 e 06 de agosto de 2023.

A necessidade da contratação da dupla Marlon e Raphael, conhecido regionalmente e tendo uma positividade do público com qualidade e repertório, tem o objetivo de atender as festividades da festa do frango que será realizado em agosto de 2023, festa que por objetivo é entrar no calendário anual do Município e em nossa agenda cultural, nosso município é rico em produção de aves um dos que possui a maior parte de aviário em toda a região, visando que o Município é culturalmente Produtivo em aves, assim justifica a contratação, e serão beneficiados o Município e região com momentos de entretenimento e diversão, vindo a ser Patrimônio Cultural imaterial de Barra do Jacaré.

### 6. PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal da Contratada.

Barra do Jacaré, 12 de junho 2023

Rodrigo Aguiar  
Secretário de Cultura e Esporte

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

## ESTADO DO PARANÁ

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação se faz necessária para abertura da festa do frango que acontecerá em agosto de 2023

#### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 2.1. A solução consiste na contratação da dupla Marlon e Raphael conforme especificações e quantidades detalhadas no ETP, A contratação será realizada por meio de inexigibilidade e os serviços deveram ser entregues no prazo estabelecido no edital.

#### 3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES CONTRATADAS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nº	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	show em praça pública com dupla Marlon e Raphael, dupla com toda estrutura de som, iluminação, cenário, Painel de Led, na festividade da festa do frango que acontecerá no dia 06 de agosto de 2023, com horário para se apresentar iniciando as 18:00 horas e termino as 22:00 horas	un	01	R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00
02					
...					
Valor Total da Contratação					R\$ 16.900,00

- 3.1. Em anexo encontram-se os documentos que respaldam os preços unitários referenciais e as memórias de cálculo

#### 4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. Decidimos não parcelar a solução, uma vez que se trata de um show não havendo opção de parcelamento

#### 5. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 5.1. No momento, a Administração Pública Municipal não possui um Plano de Contratações Anual. Entretanto, a contratação está alinhada com os objetivos e metas do órgão.
- 5.2. Ainda que não haja um Plano de Contratações Anual, a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e no





## MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

interesse público. A previsão de recursos financeiros necessários para a realização desta contratação será incluída no orçamento do órgão ou entidade, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

### 6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Com base nos resultados apresentados, concluímos que a contratação é adequada para atender à necessidade a que se destina, portanto declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar esta contratação encontra-se viável.

Rodrigo Aguiar  
Secretário de Cultura e Esporte

Barra do Jacaré, 12 de junho de 2023



07

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR  
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1.

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total.
01	show em praça pública com dupla show, toda estrutura de som, iluminação, cenário, Painel de Led, na festividade da festa do frango que acontecerá no dia 06 de agosto de 2023, com horário para se apresentar iniciando as 18:00 horas e termino as 22:00 horas	un	01	R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Contratação se faz necessária para abertura da festa do frango que aconteceu em agosto de 2023.
- 2.2. A contratação da dupla Marlon e Raphael, conhecido regionalmente e tendo uma positividade do público com qualidade e repertório, tem o objetivo de atender as festividades da festa do frango que será realizado em agosto de 2023, festa que por objetivo é entrar no calendário anual do Município e em nossa agenda cultural, nosso município é rico em produção de aves um dos que possui a maior parte de aviário em toda a região, visando que o Município é culturalmente Produtivo em aves, assim justifica a contratação, e serão beneficiados o Município e região com momentos de entretenimento e diversão, vindo a ser Patrimônio Cultural imaterial de Barra do Jacaré

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução consiste na contratação de show em praça Pública para as festividades da 1º festa do frango conforme especificações e quantidades detalhadas no ETP, A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação e os serviços deveram ser entregues no prazo estabelecido no edital.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

- 4.1. A contratação será realizada por meio de processo de inexigibilidade

### 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de ate 15 dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal.

### 6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. A contratação será realizada por meio de processo de inexigibilidade, seleção da dupla por ser conhecido regionalmente e tendo uma positividade do público com qualidade e repertório, tem o objetivo de atender as festividades da festa do frango que será realizado





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Barra do Jacaré/PR  
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

em agosto de 2023, festa que por objetivo é entrar no calendário anual do Município e em nossa agenda cultural.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. A Ficará a cargo da fiscalização do Contrato o servidor Daniel Gonçalves da Costa indicado pela Diretoria competente para a contratação.
- 7.2. O Fiscal será responsável pela supervisão das atividades de manutenção, garantindo que os serviços prestados e materiais entregues estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato, além do acompanhamento financeiro e administrativo, garantindo o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos para pagamentos e execução do contrato.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
  - 8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
  - 8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).
  - 8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 8.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Barra do Jacaré/PR  
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- 8.10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

## 9. DO RECEBIMENTO

- 9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 9.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 9.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 9.5.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 10. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR  
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
  - 10.9.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - 10.9.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 10.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  - 10.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 10.9.5. Prova de regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT)

## 11. DO PAGAMENTO.

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR  
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

**12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

12.1. Parecer contábil em anexo.

---

Rodrigo Aguiar  
fiscal do contrato

Barra do Jacaré, 12 de junho de 2023



# Marlon & Raphael

## ORÇAMENTO

A empresa Kariny Aparecida Piratelo, inscrita no CNPJ 41.140.370/0001-01, representante e detentora dos direitos de exclusividade de venda de shows da Dupla Marlon e Raphael, vem através deste encaminhar orçamento de apresentação dos artistas Marlon e Raphael, estrutura de som profissional, iluminação e cenário com Painel de Led, para evento Festa do Frango 2023 na cidade de Barra do Jacaré PR, Show a ser realizado no dia 06 de agosto do corrente ano, tal orçamento contempla todas as prestações de serviços e despesas descritas a baixo.

- SHOW COM A DUPLA MARLON E RAPHAEL DIA 06 DE AGOSTO DE 2023 COM DURAÇÃO DE 3:00 hrs, Banda e toda estrutura de instrumentos e pessoal inclusas.

Valor : R\$ 5.500 (Cinco mil e quinhentos reais)

- SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PALCO (BACKLINE) FONES E MIC DE COMUNICAÇÃO, COMPUTADOR COM VS. Valor : R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos Reais)

- SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL, ESTRUTURA COM LINNE ARRAY, SUB GRAVE, ALTA FRONT AMPLIFICADORES, MICROFONAÇÃO GERAL, CABEAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERADORES TECNICOS DURANTE TODO O EVENTO NO DIA.

Valor : R\$ 5.600 ( cinco mil e seiscentos reais)

- PAINEL DE LED 3X2 MINIMO P10.

Valor : R\$ 2.200 (Dois mil e Duzentos reais)

-SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E CENARIO COM MOVING BEAM, PAR LED, ESTROBLE, MAQUINA DE FUMAÇA, CONSOLE DE LUZ, SPLITTER DMX, MINI BRUT, SISTEMA TOTAL DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E EQUIPE DE OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO INCLUSAS.

Valor : R\$ 2.400 (Dois Mil e Quatrocentos reais)

- TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO PRÉ E PÓS EVENTO DE TODA EQUIPE DE SOM ILUMINAÇÃO E BANDA INCLUSAS.

Valor Total do Orçamento: R\$ 16,900.00 (Dezesseis Mil e Novecentos Reais)

*Sem Mais Agradeço e Espero que Possamos fazer parte deste evento grandioso.*



**Kariny Aparecida Piratelo**

Quatiguá – PR, 14/06/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR  
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

**Pedido de Orçamento**

À [razão social da empresa]  
[CNPJ]

Prezado Senhor,

Em conformidade com a Lei nº 14.133/21, que estabelece normas para licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, venho por meio deste ofício solicitar a apresentação de orçamento para o fornecimento de orçamento para **show em praça pública com toda estrutura de som, iluminação, cenário, Paineis de Led, na festividade da festa do frango que acontecerá no dia 06 de agosto de 2023, com horário para se apresentar iniciando as 18:00 horas e termino as 22:00 horas**, de acordo com as especificações técnicas e demais informações conforme relação em anexo

Solicitamos que o orçamento apresentado inclua detalhes sobre os valores unitários e totais, bem como informações sobre prazos de entrega, condições de pagamento e garantia dos produtos ou serviços ofertados.

Reforçamos que, conforme disposto na Lei nº 14.133/21, a apresentação do orçamento não implica na obrigatoriedade de contratação, sendo apenas um instrumento de pesquisa e análise para subsidiar a futura tomada de decisão da Administração Pública.

Adicionalmente, gostaríamos de ressaltar que, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, informamos que o orçamento apresentado por sua empresa terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação. Desta forma, a Administração Pública poderá, durante esse prazo, utilizar os parâmetros apresentados dos produtos ou serviços orçados para cálculos de estimativa do valor de referência da contratação, observando as condições e os valores apresentados em seu orçamento.

Solicitamos a gentileza de enviar o orçamento em resposta a este ofício até o dia 18 de junho de 2023, por meio de e-mail para [cultura@barradojacare.pr.gov.br](mailto:cultura@barradojacare.pr.gov.br) ou por correspondência física para o endereço conforme supra citado no cabeçalho.

Agradecemos desde já pela atenção e colaboração. Em caso de dúvidas ou para maiores esclarecimentos, favor entrar em contato conosco pelos meios de comunicação informados no início deste documento.

Atenciosamente,

Rodrigo Aguiar  
Secretário de Cultura e Esporte

Barra do Jacaré, 12 de junho de 2023



# Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO

14

De Contato Marlon e Raphael <marlonraphaelmusic@gmail.com>  
Para Cultura - PM Barra do Jacaré-PR <cultura@barradojacare.pr.gov.br>  
Data 2023-06-14 02:29

- ORCAMENTO BARRA DO JACARE.pdf (~1,1 MB)
- CND MEI 1.pdf (~50 KB)
- CND Estadual 2.pdf (~26 KB)
- CND Débitos Trabalhistas 3.pdf (~86 KB)
- Cartão CNPJ 4.pdf (~111 KB)
- CND FGTS 5.pdf (~133 KB)
- CND Federal6.pdf (~79 KB)
- certidao negativa kariny 7.pdf (~37 KB)
- 62b455410325a526220830.jpg (~227 KB)
- 325\_508590077.jpg (~135 KB)
- AF41AE16-806A-4E83-931A-C8D31B7778B9.webp (~46 KB)
- images.jpg (~19 KB)
- IMG\_0158.JPG (~1,4 MB)
- IMG\_0998(2).jpg (~114 KB)
- IMG\_4825.PNG (~4,9 MB)
- IMG\_7662.JPG (~375 KB)
- jrdiario\_190220202159\_332b4b0609ac919acda2048151ca6a82.jpg (~79 KB)
- IMG\_9352.JPG (~190 KB)
- mqdefault.jpg (~11 KB)
- ZERO.jpg (~11 KB)
- SHED.jpg (~8 KB)
- zeero.jpg (~11 KB)

BOM DIA SEGUE EM ANEXO RESPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO BEM COMO DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE REFERENTE A CONDIÇÃO DA EMPRESA, ALÉM DE MATERIAL DE COMPROVAÇÃO DE NOTORIEDADE.

DESDE JÁ AGRADECEMOS E NOS COLOCAMOS A DISPOSIÇÃO PARA QUAISQUER SOLICITAÇÕES PERTINENTES.

ATT, KARINY APARECIDA PIRATELO.

Em ter., 13 de jun. de 2023 às 10:49, Cultura - PM Barra do Jacaré-PR <cultura@barradojacare.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia, segue em anexo pedido de orçamento para festividade festa do frango 2023

Atenciosamente

Rodrigo Aguiar

62b455410325a526220830.jpg

~227 KB



325\_508590077.jpg

~135 KB



AF41AE16-806A-4E83-931A-C8D31B7778B9.webp

~46 KB



images.jpg

~19 KB



IMG\_0158.JPG

~1,4 MB



IMG\_0998(2).jpg

~114 KB





Santo Antônio da Platina - PR

Data:

**09**  
**07**

Local:

**ASSOCIAÇÃO  
DA PRINCESA**

**MARLON  
RAPHAEL**

**dj  
MANA**

**1**

**a**

**BALADA**

**PROMOVIDA PELO CONTAINER**

Mais informações falar com Douglas  
Motta, tel:(43) 999223353









# fábio jr.

E BANDA AO VIVO

22/set Wenceslau Braz  
Estação Club Bar



	<b>MUNICÍPIO DE QUATIGUA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b> AV DR JOAO PESSOA, 1300 - 86450000 - CENTRO - QUATIGUA - PR		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Número: 5 Emissão: 09/06/2023 Autenticidade: 588876579	
	Núm. do RPS:      Série do RPS:      Tipo do RPS:      Emissão RPS:			

SITE AUTENTICIDADE: <https://quatigua.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>

<b>DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO</b>	
	Insc. Municipal: 00006140      CNPJ/CPF: 41.140.370/0001-01      Regime Fiscal: MICROEMPRESARIO Nome/Razão Social: KARINY APARECIDA PIRATELO 08412908902 Nome Fantasia: Endereço: RUA JOSÉ SABINO NAZARETH, 53 - CENTRO      Insc. Estadual: Município/UF: QUATIGUA-PR      CEP: 86.450-000 Fone/Fax:      E-Mail: valle.rodolfo@gmail.com

<b>DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO</b>	
Insc. Municipal:      CNPJ/CPF: 47.781.876/0001-86      Insc. Estadual: 90963209-97 Nome/Razão Social: F FIGUEIRA DE AZEVEDO Endereço: RUA EXPEDICIONARIOS, 2081 - CENTRO Município/UF: Siqueira Campos-PR      CEP: 84.940-000 Fone/Fax:      E-Mail: FELIPEAZEVEDO9@HOTMAIL.COM	

<b>DEFINIÇÃO DO SERVIÇO</b>	
Item da Lista de Serviços da LC n° 116/03: 1711 ORGANIZACAO DE FESTAS E RECEPCOES; BUFE (EXCETO O FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO E BEBIDAS,8230001 QUE FICA SUJEITO AO ICMS).	CNAE:
Competência: 6/2023      Local da Prestação do Serviço: QUATIGUA-PR      Situação da NFS-e: EMITIDA      Natureza da Operação: TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	

<b>DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO</b> Show com a Dupla Marlon e Raphael, Som, Iluminação e Painel de LED
---

ITENS DO SERVIÇO					
Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
SIM	Show com a Dupla Marlon e Raphael, Som, Iluminação e Painel de LED	1,00	17.900,00	0,00	17.900,00

TRIBUTOS INCIDENTES			
Tributo	Aliquota	Valor	Retido
ISSQN	0,00000	0,00000	Não
PIS	0,00000	0,00000	Não
COFINS	0,00000	0,00000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	0,00000	0,00000	Não
CSLL	0,00000	0,00000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL				
Base de Cálculo do ISSQN:	Valor Total Descontos:	Valor Total das Deduções:	Valor Líquido da NFS-e:	Valor Total da NFS-e:
17.900,00	0,00	0,00	17.900,00	17.900,00

NFS-E N° 5	Recebemos de KARINY APARECIDA PIRATELO 08412908902, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico. DATA: ____/____/____      Assinatura: _____
---------------	--



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

KARINY APARECIDA PIRATELO

**CPF**

084.129.089-02

**CNPJ**

41.140.370/0001-01

**Data de Abertura**

09/03/2021

**Nome Empresarial**

KARINY APARECIDA PIRATELO 08412908902

**Nome Fantasia**

MIL ANJOS ARTIGOS RELIGIOSOS

**Capital Social**

5.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

09/03/2021

## Endereço Comercial

**CEP**

86450-000

**Logradouro**

RUA JOSE SABINO NAZARETH

**Número**

53

**Bairro**

CENTRO

**Município**

QUATIGUA

**UF**

PR

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

**Período**

1º período

**Início**

09/03/2021

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Internet, Correio, Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

**Atividade Principal (CNAE)**

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

**Ocupações Secundárias**

Comerciante independente de suvenires, bijuterias e artesanatos

Artesão(ã) em cerâmica independente

Artesão(ã) em gesso independente

Promotor(a) de eventos, independente

Artesão(ã) em outros materiais independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

2349-4/99 - Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente

2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados

anteriormente



## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DUPLA MARLON E RAPHAEL.

EU KARINY APARECIDA PIRATELO, CPF: 084.129.089-02, BRASILEIRA, CASADA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA PEDRO BUENO CASTILHO, CIDADE DE QUATIGUÁ-PR, SÓCIA PROPRIETARIA DA DUPLA MARLON E RAPHAEL, VENHO ATRAVÉS DESTA INFORMAR QUE, DETENHO OS DIREITOS DE EXCLUSIVIDADE, DIANTE DO QUESITO LEI 14.133/2021 EM ESPECIAL E SOB AS PENAS DA MESMA, PARA REPRESENTAR EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL AS APRESENTAÇÕES DA DUPLA MARLON E RAPHAEL POR PERÍODO INDETERMINADO.

SEM MAIS DECLARO COMO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES JUNTAMENTE COM OS ARTISTAS E SÓCIOS DA DUPLA MARLON E RAPHAEL.

Quatiguá-PR, 11 de julho de 2023.

*Kariny Aparecida Piratelo*  
FIRMA RECONHECIDA  
KARINY APARECIDA PIRATELO

SERVIÇO DISTRITAL DE QUATIGUÁ - PARANÁ.  
Avenida Doutor João Pessoa, n.º 86  
Quatiguá - PR - CEP: 86450-000 - Fone/Fax: (43) 3564-2714  
Selo Digital nº: SFTN1.bGU1b.0jzH4-dz34D.F653q  
Reconhecimento por AUTENTICIDADE/VERDADEIRA a(s) firma(s) de: KARINY APARECIDA PIRATELO PEPINO do que dou fé.  
Quatiguá, em 11 de julho de 2023.  
*Rodrigo Rodrigues da Silva*  
Rodrigo Rodrigues da Silva - Escrevente

FUNARPEN  
  
SELO DIGITAL  
SFTN1.bGU1b.0jzH4  
dz34D.F653q  
<https://selo.funarpen.com.br>

*Marlon Valle*  
FIRMA RECONHECIDA  
MARLON VALLE

*Raphael P. L. Pepino*  
FIRMA RECONHECIDA  
RAPHAEL PINHEIRO LIMA PEPINO

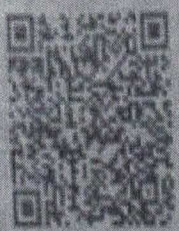
SERVIÇO DISTRITAL DE QUATIGUÁ - PARANÁ.  
Avenida Doutor João Pessoa, n.º 86  
Quatiguá - PR - CEP: 86450-000 - Fone/Fax: (43) 3564-2714  
Selo Digital nº: SFTN1.bGR1b.0jzH4-Jzq4D.F653q  
Reconhecimento por AUTENTICIDADE/VERDADEIRA a(s) firma(s) de: MARLON VALLE do que dou fé.  
Quatiguá, em 11 de julho de 2023.  
*Rodrigo Rodrigues da Silva*  
Rodrigo Rodrigues da Silva - Escrevente

FUNARPEN  
  
SELO DIGITAL  
SFTN1.bGR1b.0jzH4  
Jzq4D.F653q  
<https://selo.funarpen.com.br>

SERVIÇO DISTRITAL DE QUATIGUÁ - PARANÁ.  
Avenida Doutor João Pessoa, n.º 86  
Quatiguá - PR - CEP: 86450-000 - Fone/Fax: (43) 3564-2714  
Selo Digital nº: SFTN1.bG81b.0jzH4-mz54D.F653q  
Reconhecimento por AUTENTICIDADE/VERDADEIRA a(s) firma(s) de: RAPHAEL PINHEIRO LIMA PEPINO do que dou fé.  
Quatiguá, em 11 de julho de 2023.  
*Rodrigo Rodrigues da Silva*  
Rodrigo Rodrigues da Silva - Escrevente

FUNARPEN  
  
SELO DIGITAL  
SFTN1.bG81b.0jzH4  
mz54D.F653q  
<https://selo.funarpen.com.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



1ª VIA

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:	CPF
RAPHAEL PINHEIRO LIMA PEPINO	060 378 759-28
KARINY APARECIDA PIRATELO	060 378 759-28
MATRÍCULA:	
0858780155 2020 2 00009 254 0002469 32	

Names completos de solteiro, datas de nascimento, naturalidade, nacionalidade e filiação dos cônjuges  
**RAPHAEL PINHEIRO LIMA PEPINO**, nascido em dezolto de Março de mil novecentos e oitenta e seis, (18/03/1986), natural de Mandaguari - Paraná, brasileiro, filho de: **WILSON ANTONIO PEPINO** e **CLAUDINEIA PINEIRO LIMA PEPINO**;  
**KARINY APARECIDA PIRATELO**, nascida em primeiro de Junho de mil novecentos e noventa e três (1ª/06/1993), natural de Quatiguá - Paraná, brasileira, filha de: **JOÃO ROBERTO PIRATELO** e **ROSELI APARECIDA SALVI PIRATELO**.

Data de registro do casamento por extenso	Dia	Mês	Ano
Vinte e seis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte	26	11	2020

Regime de Bens do Casamento  
**"COMUNHÃO PARCIAL DE BENS"**.

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar  
**ELE: RAPHAEL PINHEIRO LIMA PEPINO**  
**ELA: KARINY APARECIDA PIRATELO PEPINO**

Averbações/Anotações à acrescer  
**NÃO HA**

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TURNO DE DOCUMENTO	NUMERO	DATA EMISSÃO	ORGÃO EMISSOR	DATA DE VALIDADE
RG	Elt 8.064.106-0 Elt 10.577.491-5	26/11/2005 16/11/2005	SSP/PR SSP/PR	*** ***
PIS/NIS	***	***	***	***
PASSAPORTE	***	***	***	***
CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE	***	***	***	***
TIPO DOCUMENTO	NUMERO	ZONA/SEÇÃO	MUNICIPIO	UF
TÍTULO DE ELEITOR	0852 3152 0655 0952 6571 0647	141ª 55ª	Iretama Quatiguá	PR PR
CEP RESIDENCIAL	Elt 86450-000 Elt 84915-000	***	Grupo Sanguíneo	***

(As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada a apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador)

Serviço Distrital  
 Albanir Rodrigues da Silva - Agente Delegado  
 Quatiguá - Paraná  
 Comarca de Joaquim Távora - Paraná  
 Av. Dr. João Pessoa, 86, Centro  
 CEP. 86450-000 - Fone (43) 3564-2714

O Conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
 Quatiguá, 26 de Novembro de 2020.

*Rodrigo Rodrigues da Silva*  
 Rodrigo Rodrigues da Silva  
 Escrevente

00136508 BRP





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

279

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.140.370/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
KARINY APARECIDA PIRATELO 08412908902

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MIL ANJOS ARTIGOS RELIGIOSOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes  
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos  
23.49-4-99 - Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente  
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente  
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R JOSE SABINO NAZARETH	NÚMERO 53	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 86.450-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO QUATIGUA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KAPIRATELO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 9998-1345
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/10/2022 às 13:14:04 (data e hora de Brasília).



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.140.370/0001-01  
**Razão Social:** KARINY APARECIDA PIRATELO  
**Endereço:** RUA JOSE SABINO NAZARETH 53 / CENTRO / QUATIGUA / PR / 86450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/07/2023 a 04/08/2023

**Certificação Número:** 2023070606451325297712

Informação obtida em 18/07/2023 13:49:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

270

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030749362-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.140.370/0001-01**  
Nome: **KARINY APARECIDA PIRATELO 08412908902**  
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/10/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KARINY APARECIDA PIRATELO 08412908902 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 41.140.370/0001-01  
Certidão nº: 26416691/2023  
Expedição: 12/06/2023, às 11:08:34  
Validade: 09/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KARINY APARECIDA PIRATELO 08412908902 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.140.370/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **KARINY APARECIDA PIRATELO 08412908902**  
CNPJ: **41.140.370/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:05:35 do dia 12/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2023.

Código de controle da certidão: **89F2.CE6A.23B8.E83F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ

Estado do Paraná  
SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

## Certidão Negativa de Débitos N° 809

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **KARINY APARECIDA PIRATELO**, CPF/CNPJ nº **41.140.370/0001-01**, para fins **DE DIREITO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A tributos municipais (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários, Imobiliários e Avulso)**, até a presente data **em nome de KARINY APARECIDA PIRATELO 08412908902**, CPF/CNPJ nº **41.140.370/0001-01**, situado (a) na cidade de Quatiguá - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Quatiguá - PR, 12 de Junho de 2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE AE8F84E52D699E89F373D971167585E9

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 11/08/2023

---

WEB  
SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO



315

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR  
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

**MEMORANDO**

Ao Exmo. Senhor  
Rodrigo Aguiar  
Secretário de Cultura e Esporte

Assunto: Autorização para abertura de processo de inexigibilidade para a contratação de dupla show Marlon e Raphael para atender as festividades da festa do frango de 2023.

Prezado Senhor,

**AUTORIZO** preliminarmente à solicitada mediante memorando expedido pela unidade da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte a realizar o processo de inexigibilidade para atender as Festividades da 1ª festa do Frango de Barra do Jacaré 2023

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
- 2- À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
- 3- Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.
- 4- Parecer contábil e parecer jurídico.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
Edimar de Freitas Alboneti  
Prefeito Municipal

Barra do Jacaré, 12 de junho de 2023





**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA**

**Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

**PARECER 098/2023**

**Do** – Setor de Contabilidade

**Para** – Setor Licitação

**Assunto:** Contratação da dupla Marlon e Raphael.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente à contratação da dupla Marlon e Raphael.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

**10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE**

**10.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**13.392.0013.2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS**

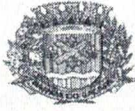
Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	08440	00.000
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	08440	ea.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de junho de 2023

  
**LUCAS NASCIMENTO**

Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

**DO:** Setor de Licitação

**PARA:** Setor Jurídico

**Assunto:** Parecer Jurídico de Licitação

**Data:** 29/06/2023

Prezado Senhor (a):

Encaminhamos a solicitação do setor, parecer contábil e demais documentos para análise e emissão do parecer jurídico da legalidade para darmos continuidade na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que tem como objeto ABERTURA FESTA DO FRANGO (SHOW) DUPLA MARLON E RAPHAEL, conforme especificações contidas no processo.

Atenciosamente,

Maria E. Cavalcante

Maria Eduarda Cavalcante  
Setor de Licitação





340

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO  
JACARÉ/PR**  
**Procuradoria Jurídica Municipal**

---

**PARECER JURÍDICO Nº 145/2023**

**Processo Administrativo nº: 61/2023**

**Inexigibilidade nº: 19/2023**

**Objeto do Parecer:** Inexigibilidade de Licitação

**Objeto da Licitação:** Contratação da Dupla Marlon e Raphael para o evento da Festa do Frango no dia 06 de agosto de 2023.

**Custo Máximo Previsto:** R\$16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais)

**Origem do Pedido:** Setor de licitação

*Destina-se o presente parecer à análise dos aspectos jurídicos relativos à fase interna do processo licitatório. Destacando-se que este órgão jurídico não ingressa no aspecto técnico da contratação (tais como qualidade intrínseca dos objetos e/ou quantidade necessária), posto que, não possui conhecimento técnico suficiente para tanto, bem como não analisa a oportunidade e conveniência da contratação, pois, não possui competência para tanto.*

## 1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de abertura de processo de inexigibilidade de licitação deflagrado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, tendo por objeto a contratação da Dupla Marlon e Raphael para as festividades da 1ª Festa do Frango.

Vieram a esta advogada pública os seguintes documentos: (1) pedido inicial formulado pela respectiva Secretaria de Cultura e Esporte; (2) Documento de Formalização da Demanda (DFD); (3) Estudo Técnico Preliminar; (4) Termo de Referência; (5) informações sobre a Dupla e documentos de habilitação; (6) Autorização do Sr. Prefeito; (7) Parecer contábil nº 098/2023; (8) Encaminhamento do Setor de Licitação para o Setor Jurídico para elaboração de Parecer jurídico.

É o relatório.

## 2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO



37

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

A Constituição Federal estabelece que a regra para as contratações públicas é a realização de licitação. Não obstante a licitação seja a regra, em determinadas situações, o texto legal regulamenta e admite a celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento. A própria Constituição, em seu art. 37, XXI, exige a realização de licitação para contratações públicas, ressalvando os casos especificados na legislação.

Pois bem, hoje a Lei Geral de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021 traz em seu artigo 74, em rol exemplificativo, as hipóteses de inexigibilidade de licitação.

De acordo com o exposto neste Processo Administrativo, esta Procuradoria entende ser o caso de inexigibilidade de licitação, conforme previsão do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Analisando a documentação apresentada pela DUPLA MARLON E RAPHAEL, foi juntada Declaração de Exclusividade no sentido de que a Sra. KARIANY APARECIDA PIRATELO é empresária exclusiva da Dupla.

A declaração de exclusividade seguiu os requisitos exigidos pelo Tribunal de Contas, quais sejam: (i) registro em cartório e (ii) não se referir apenas a dias ou localidade de eventos específicos.

Compulsando os autos vê-se que todos os requisitos estão cumpridos.

No mais, nos casos de inexigibilidade de licitação deve haver um processo de justificação embasando fundamentalmente a inviabilidade da competição pelo Poder Público, que deve ser enviado para ratificação pela Autoridade do órgão. Assim, os





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação devem ser instruídos com os seguintes documentos, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nas próximas etapas do presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação, deverá ser observado o disposto no parágrafo único do dispositivo colacionado acima, que só poderá ser de fato cumprido em momento posterior à emissão deste parecer.

### 2.1. DA COMPROVAÇÃO DE CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA

Conforme já se manifestou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, processo nº 548710/19, acórdão nº 761/20 - Tribunal Pleno, de 13 de maio de 2020:

“A contratação de profissional do setor artístico, com base no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, por inexigibilidade de licitação, exige a demonstração da



37

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

consagração perante a crítica especializada ou pela opinião pública por meio de justificativa escrita e documentos comprobatórios, com o intuito de afastar as escolhas arbitrárias e pessoais do gestor, devendo, depois de verificada, de forma criteriosa, sua viabilidade sob o ponto de vista fiscal, coadunar-se com o porte e o tipo do evento em que ocorrerá a apresentação, inclusive, com a justificativa de preço, de que trata o art. 26, parágrafo único, inciso III, da mesma lei e a comprovação da regularidade fiscal dos contratados, nos termos do art. 27, IV, e art. 29, também da Lei de Licitações.”

Assim, embora de fato exista certa margem de discricionariedade, a contratação deverá ser justificada, com a demonstração de que os artistas contratados possuem alguma forma de respaldo, seja perante a crítica especializada ou perante a opinião popular. Para tanto, poderão ser adotados os critérios objetivos tais como o número de shows já realizados, existência de perfil profissional em redes sociais e quantidade de seguidores, entre outros aspectos.

À Coordenadoria de Gestão Municipal do TCE/PR emitiu o Parecer não vinculativo, apenas exemplificativo, nº 138/20, segundo o qual define:

“**A consagração pela crítica especializada** – assim considerada, o conjunto de pessoas que estão presentes no meio cultural e artístico, nele exercendo influência na produção e divulgação de bens culturais expondo suas análises e opiniões abalizadas – pode ser identificada, através da publicação por qualquer meio de tais análises e opiniões, nas quais haja aprovação do artista.

**A consagração pela opinião pública** pode ser identificada pelo número de vendas – ou downloads ou qualquer outra forma identificável de consumo – de músicas, álbuns, peças e demais produtos de arte, número de shows, de ingressos vendidos e pagos, pelo valor de ingressos e de shows, número de seguidores e fãs identificados nas redes sociais e mídias alternativas e convencionais, existências de fã-clubes e outras evidências de aprovação e sucesso do artista.”

No entanto, não há fundamento legal para a exigência de demonstração de um número mínimo desses elementos, cabendo ao gestor, diante das peculiaridades concretas, exercitar adequadamente sua competência discricionária, de acordo com seu

Ochiana





34

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

---

juízo de razoabilidade, frisando-se, no entanto, que a justificação é passível de controle pelas esferas cabíveis.

A consagração dos artistas tem estreita vinculação com as peculiaridades do interesse que se busca satisfazer, em especial, quando se trata de eventos em pequena comunidade do interior, hipótese em que, mesmo sem renome nacional, seria perfeitamente razoável considerar as bandas que tenham aceitação na região como apropriadas para a escolha.

In casus, foram anexados documentos (folders divulgando a Banda em diversas cidades da região), que, conforme justificativa da Secretaria Municipal Cultura e Esporte, cumprem os requisitos, e consideram-se consagradas pela opinião pública e crítica especializada, ao menos, em âmbito municipal.

### 3. DO PREÇO DO SERVIÇO

Todas as contratações dessa natureza, por não se relacionarem, via de regra, às áreas de atuação prioritária do Poder Público, como saúde, educação e assistência social, devem ser sempre precedidas de uma criteriosa análise fiscal quanto à viabilidade da realização das respectivas despesas, sob o crivo da razoabilidade e da ponderação de valores, evitando-se, a todo custo, o dispêndio de recursos públicos quando insuficientes para os gastos de natureza obrigatória e em programas e ações nas referidas áreas prioritárias.

Assim, o procedimento de inexigibilidade de licitação deve estar instruído com a justificativa do preço, de modo a demonstrar que o valor pago guarda consonância com os valores de mercado, a fim de evitar possível superfaturamento.

A razoabilidade do preço deverá ser verificada em função da atividade anterior e futura do próprio particular. O contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de

*Adriana*



39 P

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

sua atividade profissional. Não é admissível que o particular, prevalecendo-se da necessidade pública e da ausência de outros competidores, eleve os valores contratuais.

Salientando que: o “cachê” do artista não deve ser comparado em relação ao mercado e sim quanto aos valores praticados por ele mesmo. Ou seja, quanto aquele profissional costuma cobrar para realizar tal serviço. Neste sentido, o gestor deve examinar notas fiscais e contratos de shows anteriores daquele mesmo profissional (seja para o setor privado, seja para o setor público) e checar se o valor ora proposto é compatível com o que vinha sendo praticado por ele. Contudo, algumas circunstâncias específicas precisam ser sopesadas, como por exemplo o dia da semana e horário em que o show será realizado, e, os custos logísticos.

In casus, o valor contratado é de R\$16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais) e foram anexadas notas fiscais de outro serviço prestado pela empresa, no valor de: R\$17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).

Isto posto, aparentemente, o valor do presente certame é compatível com os demais serviços prestados pela empresa a ser contratada. Ademais, é de competência da secretaria competente, realizar análise apurada sobre os preços e notas fiscais apresentadas.

#### 4. DO INTERESSE PÚBLICO DA CONTRATAÇÃO

Observa-se que a licitação em análise possui como objeto a contratação de shows para festividades da 1ª Festa do Frango no Município da Barra do Jacaré. Sendo assim, cumpre ressaltar que a definição do que é ou não de interesse público para o Município não é de competência desta advogada pública e sim do Sr. Prefeito e seus Secretários Municipais, os quais anexaram justificativas ao procedimento em análise.

Por isso, não há aspecto jurídico a ser examinado neste ponto, uma vez que o interesse público se refere ao mérito administrativo (conveniência e oportunidade), devendo ser feita esta análise pelos agentes supracitados, e não por esta advogada pública.

*Adriana*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

Sendo assim, o setor jurídico não tem competência para analisar se os shows da Festa do Frango e a própria Festa do Frango são ou não de interesse público para a população. A análise realizada neste parecer é somente sobre o aspecto jurídico, ou seja, pela viabilidade legal de se realizar a presente contratação.

### 5. DA FASE PREPARATÓRIA

A fase preparatória do certame deve estar em consonância com o quanto previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

Quanto à análise do interesse público envolvido na presente contratação, tal análise é atividade do gestor público local, não adentrando na esfera de competência desta Advogada Pública, conforme já esclarecido no item 4 deste Parecer Jurídico.

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;  
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

*Cidruana*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando este Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2023, juntamente com os requisitos exigidos pela Lei 14.144/2023, esta Advogada Pública opina pela **regularidade** da fase preparatória da presente licitação.

### 6. DOS ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme Parecer Contábil nº 098/2023, há dotação orçamentária prevista para a demanda, cumprido, portanto, o quanto previsto no art. 167, I e II da Constituição Federal e o art. 72, IV da Lei nº 14.133/2021.

### 7. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta advogada pública, salvo melhor juízo, entende pela **viabilidade jurídica** da inexigibilidade de licitação, já que foram cumpridos os requisitos legais no caso concreto.

*Adriana*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

---

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 12 de julho de 2023

**ADRANA MEHLMANN LOURENÇO**  
Advogada Pública – OAB/PR 82.310



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **KARINY APARECIDA PIRATELO 08412908902**

CPF/CNPJ: **41.140.370/0001-01**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 13:46:20 do dia 18/07/2023 , com validade até o dia 17/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: XNysw8xUGlZhmb8vOETy

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **KARINY APARECIDA PIRATELO**

CPF/CNPJ: **084.129.089-02**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 13:47:04 do dia 18/07/2023 , com validade até o dia 17/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 15JZXMX7afQVbhXinZpF

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



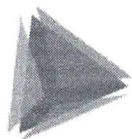
## Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 08412908902

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



462



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 41140370000101

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

47



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

**Ofício Autorizando a Inexigibilidade de Licitação 19/2023**

**Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná**

**De: Prefeito Municipal**

**Para: Agentes de Contratação e Setor de Licitação**

**Data: 18/07/2023**

Considerando as informações nos documentos e pareceres contidos no presente processo autorizo a realização da Inexigibilidade de licitação 19/2023 para a CONTRATAÇÃO DA DUPLA MARLON E RAPHAEL PARA SE APRESENTAR NA FESTA DO FRANGO NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2023, assumindo toda e qualquer responsabilidade de tal ato.

Atenciosamente,



EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

## LISTA DE VERIFICAÇÃO INEXEGIBILIDADE 19/2023 (Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

### Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21, Decretos do Município e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica<sup>1</sup>.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
Houve abertura de processo administrativo? <sup>2</sup>	Sim	Doc. Autorização do Prefeito
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>3</sup>	Não se aplica	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? <sup>4</sup>	Sim	Portaria nº 76/2023
Consta documento de formalização de demanda? <sup>5</sup>	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? <sup>6</sup>	Não	O município ainda não possui o P.C.A
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? <sup>7</sup>	Sim	Parecer Contábil
Há Estudo Técnico Preliminar? <sup>8</sup>	Sim	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? <sup>9</sup>	Sim	
Há Análise de Riscos? <sup>10</sup>	Não se aplica	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? <sup>11</sup>	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? <sup>12</sup>	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? <sup>13</sup>	Não se aplica	
Há termo de referência? <sup>14</sup>	Sim	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? <sup>15</sup>	Sim	Parecer Contábil
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? <sup>16</sup>	Não se aplica	Não se aplica
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? <sup>17</sup>	Sim	Documentos de habilitação da empresa.
Houve a autorização da autoridade competente? <sup>18</sup>	Sim	Doc. Autorização Prefeito
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? <sup>19</sup>	Não	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? <sup>20</sup>	Sim	Estudo Técnico Preliminar
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? <sup>21</sup>	Sim	Notas fiscais
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? <sup>22</sup>	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? <sup>23</sup>	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? <sup>24</sup>	Sim	Contrato social e carta de exclusividade
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? <sup>25</sup>	Não se aplica	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? <sup>26</sup>	Não se aplica	



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000  
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uoi.com.br

PORTARIA Nº. 076/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

“Designa AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto nos artigos 6º, LX e 11º da Lei nº. 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes designação e a atuação do agente de contratação, e,

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, Administração Municipal de Barra do Jacaré – Paraná, possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº. 14.133, de 2021 seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75, e,

Considerando, decreto municipal nº. 1.595 de 31 de março de 2023, que “Estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Barra do Jacaré”.

## RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, designar o Sr. HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO – Matr. 6291 – portador de CPF nº. 074.883.459-16 e TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES – Matr. 360509 – portador de CPF nº. 086.610.469-04, para exercerem a função de Agentes de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Administração Municipal de Barra do Jacaré – Paraná.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, os Agentes de Contratação serão designados pregoeiro.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará os Agentes de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

- I – ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA – Matr. 6281 – portadora de CPF nº. 026.905.039-64
- II – DONIZETE GUSMAO – Matr. 4651 – portador de CPF nº. 298.192.328-56
- III – MARCELO ANTONIO DA CUNHA – Matr. 6821 – portador de CPF nº. 772.138.079-00
- IV – WILLIAM ANGELUCE JUSTO – Matr. 6181 – portador de CPF nº. 089.207.319-50

Art. 3º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pela Administração Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º - Conceder aos servidores designados como Agentes de Contratação, Função Gratificada (FG 01), e aos designados com membros de equipe de apoio, Função Gratificada (FG 03) conforme contido no cap. VII, artigos 25 a 28 e anexo IX e X da Lei Municipal nº. 564 de 27/03/2015.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário convalidando-se os atos praticados sob a égide da mesma, até a presente data.

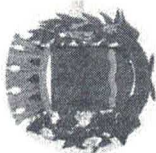
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 17 de abril de 2023

  
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/04/2023 (Terça-feira) Edição 2753 págs.52  
verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





**Município de Barra do Jacaré - 2023**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo inexigibilidade 19/2023**

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<p>Fornecedor: 40010-6 KARINY APARECIDA PIRATELO            Email: KAPIRATELO@HOTMAIL.COM            Representante: 40009-2 KARINY APARECIDA PIRATELO            CNPJ: 41.140.370/0001-01 Telefone: 4399987345 Status: Habilitado</p>									
001	25857 SHOWEM PRAÇA PÚBLICA COM A DUPLA MARLON E RAPHAEL SHOW COM TODA ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, CENÁRIO, PAINEL DE LED, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO FRANGO NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2023, COM HORARIO PARA SE APRESENTAR INICIANDO ÀS 18:00HORAS E TERMINO ÀS 22:00HORAS. TODAS AS DESPESAS REFERENTE A LOCOMOÇÃO, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	SRV	1,00	Habilitado	MARLON E RAPHAEL		16.900,00	16.900,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							16.900,00		

30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
Email: pmbj@uol.com.br

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

Nº Processo: 61/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA MARLON E RAPHAEL PARA SE APRESENTAR NA FESTA DO FRANGO NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2023, conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 17/07/2023 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total: R\$ 16.900,00 (Dezesseis Mil e Novecentos Reais). Contratado: KARINY APARECIDA PIRATELO, CNPJ 41.140.370/0001-01, conforme quadro a seguir:

KARINY APARECIDA PIRATELO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SHOW EM PRAÇA PÚBLICA COM A DUPLA MARLON E RAPHAEL SHOW COM TODA ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, CENÁRIO, PAINEL DE LED, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO FRANGO NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2023, COM HORARIO PARA SE APRESENTAR INICIANDO ÀS 18:00HORAS E TERMINO ÀS 22:00HORAS.  TODAS AS DESPESAS REFERENTE A LOCOMOÇÃO, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	MARLON E RAPHAEL		SRV	1,00	16.900,00	16.900,00
TOTAL								16.900,00

Barra do Jacaré/PR, 18 de julho de 2023.

  
Edimar de Freitas Alboneti  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

### SETOR ADMINISTRATIVO

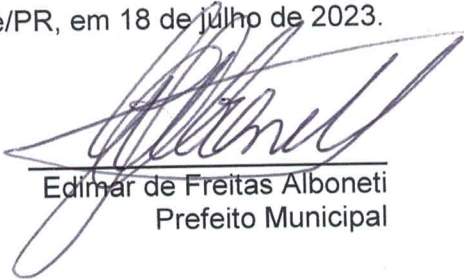
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2023

#### Termo de Homologação

Torna-se homologado o processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA MARLON E RAPHAEL PARA SE APRESENTAR NA FESTA DO FRANGO NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2023, conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Valor total: R\$ 16.900,00 (Dezesseis Mil e Novecentos Reais), adjudicado a KARINY APARECIDA PIRATELO, CNPJ 41.140.370/0001-01, conforme quadro a seguir:

KARINY APARECIDA PIRATELO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SHOW EM PRAÇA PÚBLICA COM A DUPLA MARLON E RAPHAEL SHOW COM TODA ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, CENÁRIO, PAINEL DE LED, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO FRANGO NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2023, COM HORARIO PARA SE APRESENTAR INICIANDO ÀS 18:00HORAS E TERMINO ÀS 22:00HORAS.  TODAS AS DESPESAS REFERENTE A LOCOMOÇÃO, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	MARLON E RAPHAEL		SRV	1,00	16.900,00	16.900,00
TOTAL								16.900,00

Barra do Jacaré/PR, em 18 de julho de 2023.

  
Edimar de Freitas Alboneti  
Prefeito Municipal

revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 03, de 04 de janeiro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aos 18 de julho de 2023.

Rogério Frutuoso

Presidente

# E CAMBARÁ RANÁ

535 - prh@cainet.com.br

Cambará, Estado do  
pela lei orgânica do

o Pública possui no  
para apuração de

nº 03/2023, de 17 de  
Portaria nº 171/2023,  
ância nº 1.867/2023.

**WILLIAN VIEIRA**  
cargo de Agente  
mento, pelo servidor  
pante do cargo de  
es de membro da

igor na data de sua

Cambará, Estado do

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

Nº Processo: 61/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA MARLON E RAPHAEL PARA SE APRESENTAR NA FESTA DO FRANGO NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2023, conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 17/07/2023 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total: R\$ 16.900,00 (Dezesseis Mil e Novecentos Reais). Contratado: KARINY APARECIDA PIRATELO, CNPJ 41.140.370/0001-01.

Barra do Jacaré/PR, 18 de julho de 2023.

Edimar de Freitas Alboneti

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br



### AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM SEDE NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO/PR  
DECRETO MUNICIPAL Nº 822/2018. ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1186/2021  
LEI Nº 123/2006**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 1º (primeiro) de agosto de 2023, no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de lavagem dos veículos que compõem a frota municipal, conforme descrição no Edital de Pregão Eletrônico nº 072/2023 (PMRC) - Registro de Preços e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço eletrônico supramencionado a partir do dia 19 de julho de 2023, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail [pregao@ribeiraoclara.pr.gov.br](mailto:pregao@ribeiraoclara.pr.gov.br) ou acessar através do site do município, [www.ribeiraoclara.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclara.pr.gov.br).

Ribeirão Claro-PR, 18 de julho de 2023.

Jaqueline de Oliveira Barão  
Pregoeira Substituta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br



### EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2.023 (PMRC)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2.021 (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJ: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: ECOGREEN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. - ME - CNPJ: 19.110.783/0001-94

OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de topografia ou agrimensura e geodésia diversas, conforme necessidade da Administração Municipal.

VALOR: R\$ 8.370,00 (oito mil e trezentos e setenta reais).

Ribeirão Claro-PR, 18 de Julho de 2023.

João Carlos Bonato  
Prefeito Municipal

Jaqueline de Oliveira Barão

Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Edição 4840, 18 e 19/07 pág. A-5



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

Nº Processo: 61/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA MARLON E RAPHAEL PARA SE APRESENTAR NA FESTA DO FRANGO NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2023, conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 17/07/2023 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total: R\$ 16.900,00 (Dezesseis Mil e Novecentos Reais). Contratado: KARINY APARECIDA PIRATELO, CNPJ 41.140.370/0001-01, conforme quadro a seguir:

KARINY APARECIDA PIRATELO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SHOW EM PRAÇA PÚBLICA COM A DUPLA MARLON E RAPHAEL. SHOW COM TODA ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, CENÁRIO, PAINEL DE LED, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO FRANGO NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2023, COM HORARIO PARA SE APRESENTAR INICIANDO ÀS 18:00HORAS E TERMINO ÀS 22:00HORAS. TODAS AS DESPESAS REFERENTE A LOCOMOÇÃO, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	MARLON E RAPHAEL		SRV	1,00	16.900,00	16.900,00
TOTAL								16.900,00

Barra do Jacaré/PR, 18 de julho de 2023.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ednalberto Goulart  
Código Identificador: 1D4D790C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/07/2023. Edição 2817  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>